



Hospital de Clínicas
de Uberlândia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNI E MULTIPROFISSIONAL) –
PRAPS/FAMED/UFU
COMISSÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA DE SAÚDE – COREMU/UFU

Despacho Orientador nº 010/2020 – COREMU/FAMED/UFU

Referência: ORIENTAÇÕES SOBRE TRANCAMENTO.

Interessados: Coordenadores e Vices das Áreas de Concentração; Profissionais de Saúde Residentes (R1, R2 e R3); Tutores e Preceptores.

Conforme a COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – MEC **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011** Art. 7º e **REGIMENTO INTERNO COREMU-UFU 2015** Art. 45º

O trancamento de matrícula, parcial ou total, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação da Comissão de Residência Multiprofissional e homologação pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Parágrafo Único. Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento de bolsa trabalho.

E

Conforme **DESPACHO ORIENTADOR Trancamento e Desligamento de profissionais de saúde residentes em programas de formação multiprofissional ou em área profissional da saúde Brasília 2011**

ADENDO COREMU-UFU:

1. O residente deverá informar e esclarecer ao coordenador de área sua solicitação de trancamento, essa ação deve ser feita por escrito.
2. Com antecedência de 15 dias para a próxima Reunião Geral COREMU, o residente deverá preencher a solicitação de trancamento (disponível no site), recolher as assinaturas necessárias e anexar os possíveis documentos de justificativa.
3. Em Reunião Geral a COREMU fará a análise da solicitação de trancamento e documentos anexos. O deferimento ou indeferimento será feito por meio de votação e a COREMU emitirá a decisão formal ao residente solicitante.



Hospital de Clínicas
de Uberlândia

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNI E MULTIPROFISSIONAL) –
PRAPS/FAMED/UFU
COMISSÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA DE SAÚDE – COREMU/UFU

4. Não é obrigatório que os coordenadores de área ou demais membros COREMU concordem com o trancamento, devendo ser discutido em reunião.
5. Caso os coordenadores não concordem, deverão assinar a solicitação de trancamento deixando claro que estão cientes e não concordam.
6. O residente deverá **aguardar a decisão da COREMU em atividade**. Após solicitação de trancamento o residente deverá manter em atividades até a próxima Reunião Geral COREMU com ressalva a casos excepcionais.
7. Conforme legislações em vigor o **prazo máximo de trancamento** do programa de residência uni e multiprofissional, será até o prazo normal de encerramento, ou seja, até o **prazo de conclusão do curso**.
8. A solicitação de trancamento dentro do apresentado acima poderá ser feita com prazo de seis meses iniciais com possibilidade de renovação para mais 6 meses, não ultrapassando o prazo de conclusão do curso.
9. No caso do deferimento de trancamento a COREMU encaminhará cópia da decisão à CNRMS e ao órgão financiador da bolsa do residente solicitante para a suspensão da bolsa.
10. Cabe à CNRMS avaliar a decisão das COREMU's em relação ao cumprimento da legislação, homologando ou solicitando reconsideração em relação à sua decisão.
11. Cabe também à CNRMS, em caso de homologação, informar imediatamente o órgão financiador da bolsa em questão, solicitando sua suspensão.
12. Após a comunicação da decisão da COREMU / CNRMS, no caso de **indeferimento**, o residente deverá ser orientado a optar por **permanecer no programa ou solicitar o desligamento formal do programa**, que será imediatamente informado à CNRMS e aos órgãos financiadores para cancelamento da bolsa. Caso o residente não se manifeste dentro de 15 dias corridos poderá se caracterizar abandono, que também deve ser imediatamente comunicado à CNRMS e ao órgão financiador para cancelamento da bolsa.
13. Os casos omissos deverão ser encaminhados para ciência e deliberação da CNRMS.



Hospital de Clínicas
de Uberlândia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNI E MULTIPROFISSIONAL) –
PRAPS/FAMED/UFU
COMISSÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA DE SAÚDE – COREMU/UFU

14. Ao final do período de trancamento, 30 dias de antecedência, o residente afastado deverá entrar em contato com a COREMU, por meio eletrônico, com o manifesto de: retornar as atividades, pedir desligamento ou requerer a renovação do trancamento (respeitando os itens 7 e 8).
15. Para o **Desligamento** o requerente deverá preencher a solicitação de desligamento (disponível no site), recolher as assinaturas necessárias e anexar os possíveis documentos de justificativa.
16. Para o requerimento de **Renovação do Trancamento**, um novo processo deverá ser aberto seguindo todos os passos deste despacho.
17. Caso o residente não se manifeste para retornar com 30 dias de antecedência sua situação acadêmica será caracterizada como **abandono** e será imediatamente comunicado à CNRMS e ao órgão financiador para cancelamento da bolsa.

Uberlândia, 18 de novembro de 2020.


Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dra. Jádiane Dionísio
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – PRAPS/FAMED/UFU
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/FAMED/UFU

Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – PRAPS/FAMED/UFU
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/FAMED/UFU